



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Feriado Municipal, o dia 24 de junho, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica estabelecido feriado municipal, no âmbito do município de Bananeiras – PB, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia 24 de junho, em alusão aos festejos juninos.

Art. 2º – O feriado deverá ser observado pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras – PB.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**